



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) “**Enfrentamento da Emergência COVID19**”, conforme classificação Funcional Programática especificada abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.122	Administração Geral	
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral	
	02.02.06.08.122.0002.2241	Enfrentamento da Emergência COVID19

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.122	Administração Geral	
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral	
	02.02.06.08.122.0002.2241	Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	30.000,00
Fonte de Recurso	0.1 – Transferências de Recursos do SUS–Financiamento	
	Detalhamento	15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02 Poder Executivo

02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.06.08	Assistência Social	
02.02.06.08.122	Administração Geral	
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral	
	02.02.06.08.122.0002.2241	Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.850,00
Fonte de Recurso	0.1 – Transferências de Recursos do SUS–Financiamento	
	Detalhamento	15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 19/06/2020 às 12:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/7412), informando o código verificador **7412**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

Mensagem nº 024, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

A Sua Excelência o Senhor

OSMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 020, de 19 de JUNHO de 2020 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação por recurso vinculado* para ações socioassistenciais no enfrentamento do COVID-19. Tal transferência está prevista na Portaria nº 378/2020.

Sem mais delongas, se faz necessária a abertura de crédito especial para a utilização do recurso no enfrentamento a pandemia, que com certeza trará benefícios à população de Campo Novo de Rondônia, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 19/06/2020 às 12:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/7413), informando o código verificador **7413**.

